



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.625 /

“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 8.158, DE 16 DE JULHO DE 2005, QUE ‘FIXA PONTO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE ALUGUEL NA AVENIDA WALTER DANZA’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.158, de 16 de julho de 2005, que “Fixa ponto para estacionamento de caminhões de aluguel na avenida Walter Danza”, passa a vigorar com a seguinte redação:

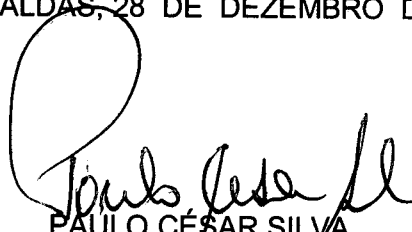
“Art. 1º. Nos termos desta lei, fica fixada como ponto para estacionamento de 7 (sete) caminhões de aluguel, a área situada no lado direito da Avenida Jaçanã Musa dos Santos, sentido bairro/centro, no conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira, ficando assim distribuídas:

- I. 4 (quatro) vagas no trecho compreendido entre a rua Pedro Paulo Rodrigues Lemos e a Travessa Juventude;*
- II. 3 (três) vagas no trecho entre a Travessa Juventude e a rua Jonathas Medina.*

(...).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3502, de 30/12/2009.